

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Nº 16/2020 DE 09/03/2019**

Celebram entre si, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **Empresa WW LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ nº 23.214.945/0001-01, situada na Rua dos Lírios nº 230, Bairro das Flores, Cidade de Itapiranga/SC, CEP: 89896-000, telefones (49) 991266738 ou (49) 3677-3776, e-mail: [cl.mayer@hotmail.com](mailto:cl.mayer@hotmail.com), representada neste ato pela proprietária Silvani Baumann, inscrita no CPF: 039.622.819-40, residente e domiciliada na Rua dos Lírios nº 230, Bairro das Flores, Cidade de Itapiranga/SC denominada CONTRATADA, e de comum acordo, amparados pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal Nº 1.626/2020 de 05 de fevereiro de 2020, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a Locação dos Brinquedos abaixo descritos, para realização da Tarde Cultural, a realizar-se no dia 19/03/20, a partir das 13h e término 17h, no Clube E.C. Tigre, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar, alusivo ao 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município.

| <b>Qtd</b> | <b>Brinquedos</b>   |
|------------|---|
| 02         | Cama Elástica 3,00m de diâmetro c/ capacidade para 03 crianças                              |
| 01         | Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 10 crianças |
| 01         | Tobogã com piscina de bolinhas dimensões 6(C) x4,2(L)x5(A) c/ capacidade para 05 crianças   |
| 01         | Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 12 crianças |
| 01         | Parquinho do Mickey Inflável 4,20(C) x4,50(L)x2,65(A)m c/ capacidade para 05 crianças       |
| 01         | Guerra de Cotonetes 4,90(C)x4,90(L)x1,00(A)m c/ capacidade para 02 crianças                 |
| 01         | Mesa de Pebolim   |
| 04         | Touro mecânico  |

1.2 Caso houver mudança climática no dia do evento, o local será transferido para estabelecimento com cobertura.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pela utilização dos brinquedos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), correspondente ao quantitativo de brinquedos conforme tabela abaixo:

| <b>Qtd</b> | <b>Brinquedos</b>   | <b>Valor</b> |
|------------|---|--------------|
| 02         | Cama Elástica 3,00m de diâmetro c/ capacidade para 03 crianças                              | R\$ 300,00   |
| 01         | Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 10 crianças | R\$ 340,00   |
| 01         | Tobogã com piscina de bolinhas dimensões 6(C) x4,2(L)x5(A) c/ capacidade para 05 crianças   | R\$ 300,00   |
| 01         | Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 12 crianças | R\$ 340,00   |
| 01         | Parquinho do Mickey Inflável 4,20(C) x4,50(L)x2,65(A)m c/ capacidade para 05 crianças       | R\$ 230,00   |
| 01         | Guerra de Cotonetes 4,90(C)4,90(L)x1,00(A)m c/ capacidade para 02 crianças                  | R\$ 220,00   |
| 01         | Mesa de Pebolim   | R\$ 160,00   |
| 04         | Touro mecânico  | R\$ 450,00   |
| Total      |   | R\$ 2.340,00 |

2.2 O valor não sofrerá reajuste no prazo contratual estipulado;

2.3 O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º dia útil subsequente a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os valores decorrentes desta contratação correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA se compromete a entregar/montar o(s) brinquedo(s) com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento. Se houver atraso no horário de início do evento conforme acordado neste contrato por parte da CONTRATADA, esta deverá compensar ao final da locação com a respectiva prorrogação do horário.

4.2 A CONTRATADA garante a montagem dos brinquedos de forma segura, respeitando as suas particularidades individuais, bem como dispô-los higienizados em bom estado de conservação para uso.

4.3 Isenta o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

5.2 Efetuar o pagamento ajustado;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação prévia e por motivo devidamente justificado.

6.2 Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações.

7.2 O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O valor deste Contrato é irrevogável;

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.

8.3 -Em caso de caso fortuito e/ou força maior e/ou mudanças climáticas, o Contratante comunicará a contratada as alterações data e/ou horário com antecedência de 02(dois) dias anterior ao evento.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Guarita, 09 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**WW LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giuster Marcelo Vogt  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106